



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 975/2013
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013

**"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA ENTIDADE
PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"**

BOAVENTURA APARECIDO DE MELO, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a assinar termo de convênio para a concessão de subvenção social a entidade privada sem fins lucrativos, no exercício de 2013, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013, Lei nº 955 de 06 de julho de 2012, para a inclusão da seguinte entidade a ser beneficiada:

Entidade	CNPJ	VALOR R\$
- Associação Comunitária e Cultural de Pedrinhas Paulista Rua Primavera, 151 - Pedrinhas Paulista-SP OBJETO: manutenção e custeio da Associação Comunitária e Cultural de Pedrinhas Paulista-SP.	02.613.604/0001-39	24.000,00
TOTAL GERAL		24.000,00

Art. 2º – A subvenção de que trata o artigo anterior fica limitada ao valor estabelecido pelo mesmo.

§ 1º – O valor a que se refere este artigo, terá objetivo de custear despesas de manutenção e custeio da entidade Associação Comunitária e cultural de Pedrinhas Paulista.

§ 2º - A entidade deverá manter os recursos recebidos da Prefeitura em conta corrente exclusiva, onde deverá efetuar a movimentação financeira dos recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



§ 3º - Da terceira parcela em diante, os recursos somente serão liberados mediante prestação de contas da parcela anterior, que deverá ser apresentada nos moldes da Instrução nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 4º - Até a data de 31 de janeiro do exercício subsequente deverá ser prestada as contas anuais do recurso recebido no exercício anterior.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento programa de 2013.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 26 de Fevereiro de 2013.


BOAVENTURA APARECIDO DE MELO
Prefeito Municipal

Registrado em Cartório e publicado no Paço Municipal na data supra.


FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças